

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.240/2012

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 1º da Resolução-Cofeci nº 1.212/2011.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS – COFECI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, letras “a” e “b” da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, c/c artigo 10, incisos XVII e XIX do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada no Creci 7ª Região/PE, objetivando melhor subsidiar à oportuna Tomada de Contas Especial com a completa elucidação dos fatos que ensejaram a intervenção decretada por meio da Resolução-Cofeci nº 1.212/11;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da regular continuidade administrativa no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 7ª Região/PE;

CONSIDERANDO a decisão do E. Plenário do Cofeci, adotada na Sessão Plenária realizada no dia 10 de junho de 2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, até a data de 30 de junho de 2012, ou até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância referida no primeiro *Considerando* da presente Resolução, o prazo estabelecido no art. 1º da Resolução-Cofeci nº 1.212/2011, que decretou intervenção temporária no Creci 7ª Região/PE.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Brasília(DF), 12 de janeiro de 2012

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

EDÉCIO NOGUEIRA CORDEIRO
Diretor Secretário